



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Janeiro de 2024 • Número 3459 • www.leme.sp.gov.br

## DECRETO Nº 8.287, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a abertura das inscrições para requerimento de Bolsa de Estudos para o exercício 2024.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Ordinária n.º 2818, 09 de Março de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º As inscrições para requerimento da Bolsa de Estudos para o exercício de 2024, ocorrerão nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de Fevereiro de 2024. As inscrições serão somente através do e-mail [bestudosads@leme.sp.gov.br](mailto:bestudosads@leme.sp.gov.br). As inscrições deverão ser realizadas somente para novas solicitações. Os alunos que faziam parte do programa e já são beneficiados não precisarão enviar nenhum documento, pois a inscrição será renovada automaticamente, podendo, dependendo do número bolsas repassadas pela universidade, haver alteração na porcentagem.

Art. 2º As normas para inscrição da Bolsa de Estudos para o exercício de 2024 ficam regulamentadas nos termos do anexo que faz parte integrante e separada do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de janeiro de 2.024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### ANEXO ÚNICO

Normas regulamentadoras para inscrição da Bolsa de Estudos para o exercício de 2024.

Documentação 1. Para alunos que estão requerendo a bolsa pela PRIMEIRA VEZ:

I. Carteira de Identidade com foto (de cada membro familiar);

II. CPF/MF (de cada membro familiar);

III. Certidão de Nascimento (de cada membro familiar, caso não possua Carteira de identidade)

IV. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com duas (02) testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone (reconhecer firma de todas as assinaturas);

V. Carteira Profissional (foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco, e última alteração salarial), de todo as pessoas maiores de 18 anos que residem no imóvel.

a. No caso de aposentado com menos de 70 anos apresentar carteira de trabalho também.

VI. Comprovante de Renda de cada membro do grupo familiar: - Quando registrado, últimos 03 holerites;

- No caso de profissional autônomo, apresentar declaração de seus vencimentos mensais auferidos nos três (03) últimos meses, atestada por duas (02) testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone (reconhecer firma de todas as assinaturas)

- Aposentados ou Beneficiários, apresentar extrato do banco referente aos últimos 03 meses, cópia do cartão do benefício (caso o nome do beneficiário não conste do extrato)

VII. Comprovante de Residência dos últimos 03 anos (01 comprovante referente a cada ano. Ex.: Janeiro/2021, Janeiro/2022, Janeiro /2023);

\*Qualquer documento que comprove que o candidato resida no município de Leme há mais de 03 anos.

Ex: Contas no nome, carteira de trabalho, contrato de compra ou financiamento. Caso não possua, fazer declaração com duas (02) testemunhas, que não sejam da família, constando nome, endereço, cpf e telefone, com firma reconhecida. Comprovante de Imóvel próprio, alugado, financiado ou cedido:

- Caso resida em imóvel próprio (que não esteja financiado):

\*Cópia da escritura do Imóvel onde reside o candidato, juntamente com

cópia do carnê do IPTU que conste seu valor venal referente ao ano anterior;

- Caso resida em imóvel alugado:

\* Cópia do contrato de locação do Imóvel e recibo de pagamento dos últimos três (03) meses;

- Caso resida em imóvel financiado:

\* Cópia do Contrato de financiamento, ou outro documento comprobatório da posse do Imóvel, e recibo de pagamento da última parcela;

- Caso resida em imóvel cedido:

\* Apresentar declaração com duas (02) testemunhas, que não sejam da família, constando nome, endereço, CPF e telefone, com firma reconhecida.

VIII. Comproverantes de pagamento da ELEKTRO ou SAECIL, referente ao mês atual (Ex.: Janeiro/2024), relativo ao imóvel onde reside (os comproverantes deverão estar em nome do aluno ou de seu responsável);

IX. Comprovante de Matrícula fornecido pela Faculdade ou boleto pago referente a Matrícula;

X. Documento que comprove a frequência do aluno, referente ao ano anterior (se houver);

XI. Boletim ou Histórico da Faculdade com notas, referente ao ano anterior (se houver);

XII. Extrato financeiro do aluno que comprove estar em dia com os cofres da Faculdade;

XIII. Documentos comproveratórios do candidato, caso seja portador de doença grave ou deficiência física ou mental.

## DECRETO Nº 8.289, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

*“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES ÀS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de 2.024, além dos feriados declarados pela legislação pertinente o expediente das repartições públicas municipais, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

I - 12 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval;

II – 13 de fevereiro - terça-feira – Carnaval;

III - 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12 horas);

IV – 31 de maio – sexta-feira;

V - 30 de agosto – sexta-feira;

VI - 28 de outubro – segunda-feira (dia do Servidor Público);

VII – 26, 27, 30 e 31 de dezembro;

Art. 3º As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste decreto.

Art. 4º Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Leme, 23 de janeiro de 2.024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

**3º QUADRIMESTRE DE 2023**

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para apresentação da prestação de contas 3º QUADRIMESTRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 atendendo ao dispositivo do ARTIGO 48, § único, inciso I, DA LC.101/2000.

Data: 21/02/2024

Horário: 18:00h

Local: Plenário da Câmara Municipal

Rua Dr. Querubino Soeiro, 231 – Centro.

Juliane Peliçari Binotto  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 – Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação por hora de caminhão e vários equipamentos pesados para manutenção e pavimentação asfáltica de vias públicas, estradas rurais, retirada de entulhos, e demais serviços que se fizerem necessário.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 007/2024 - Fornecedor: – Troupe Brasil Ltda

Lote	Item	Valor Unit.
01	1	R\$ 315,98
	2	R\$ 262,99
	3	R\$ 230,99
	4	R\$ 317,34
	5	R\$ 828,99
	6	R\$ 243,00

Leme, 17 de janeiro de 2.024

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Secretário de Serviços Municipais

**DECRETO Nº 8.290, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Autoriza a reabertura de crédito adicional especial”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei;  
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada ao orçamento vigente, nos termos do artigo 167 § 2º da Constituição Federal, a reabertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 259.752,34 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0017	02.08.01.123650028.2.221000-3.3.90.30	9422	R\$ 200.000,00
5	5	210.0017	02.08.01.123650028.2.221000-3.3.90.39	9423	R\$ 59.000,00
5	5	210.0017	02.08.01.123650028.2.221000-3.3.90.93	9424	R\$ 752,34
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 259.752,34
TOTAL					R\$ 259.752,34

Parágrafo Único. A reabertura dos créditos adicionais especiais que alude o caput é decorrente da Lei Municipal 4.236 de 05 de outubro de 2023, que autorizou à abertura dos créditos especiais no valor de R\$ 259.752,34 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para atender diversas despesas com consórcio médico, exames, e compra de material permanentes.

Art. 2º A cobertura dos créditos ora reabertos se fará através de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 23 de janeiro de 2.024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 8.291, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Autoriza a reabertura de crédito adicional especial”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei;  
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no orçamento vigente, nos termos do artigo 167 § 2º da Constituição Federal, a reabertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 385.242,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0033	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.51	9494	R\$ 200.000,00
0	2	801.0001	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.51	9495	R\$ 133.000,00

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

0	2	801.0001	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.30	9496	R\$ 52.242,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 385.242,00
TOTAL					R\$ 385.242,00

Parágrafo Único. A reabertura dos créditos adicionais especiais que alude o caput é decorrente da Lei Municipal 4.253 de 29 de novembro de 2023, que autorizou a abertura dos créditos especiais no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e suplementados pelo Decreto 8245 de 30/11/2023, para atender despesas com obras e materiais esportivos.

Art. 2º A cobertura dos créditos ora reabertos se fará através de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 23 de janeiro de 2.024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 8.292, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

*"Autoriza a reabertura de crédito adicional especial"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no orçamento vigente, nos termos do artigo 167 § 2º da Constituição Federal, a reabertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 848.797,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	801.0006	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9483	R\$ 200.000,00
6	2	801.0007	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9484	R\$ 100.000,00
6	2	801.0007	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9485	R\$ 50.000,00
6	5	800.0036	02.11.01.103020025.2.096000-3.3.90.39	9486	R\$ 100.000,00
6	5	800.0035	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	9487	R\$ 398.797,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 848.797,00
TOTAL					R\$ 848.797,00

Parágrafo Único. A reabertura dos créditos adicionais especiais que alude o caput é decorrente da Lei Municipal 4.258 de 29 de novembro de 2023, que autorizou a abertura dos créditos especiais no valor de R\$ 848.797,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais), para atender diversas despesas com consórcio médico, exames, e compra de material permanentes.

Art. 2º A cobertura dos créditos ora reabertos se fará através de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 23 de janeiro de 2.024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 8.293, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

*"Autoriza a reabertura de crédito adicional especial"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reabertos no orçamento vigente, nos termos do artigo 167 § 2º da Constituição Federal, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 471.495,94 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0089	02.12.01.081220020.2.230000-3.3.90.30	9491	R\$ 279.714,50
8	5	500.0089	02.12.01.081220020.2.230000-3.3.90.39	9492	R\$ 191.781,44
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 471.495,94
TOTAL					R\$ 471.495,94

Parágrafo Único. A reabertura dos créditos adicionais especiais que alude o caput é decorrente da Lei Municipal 4.263 de 14 de dezembro de 2023, que autorizou a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementados pelo Decreto 8.268 de 14/12/2023, para execução da Portaria n.º 886/2023, cuja finalidade destina-se a custeio de ações e serviços de proteção básica no âmbito do SUAS.

Art. 2º A cobertura dos créditos ora reabertos se fará através de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 23 de janeiro de 2.024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 8.294, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.***“Autoriza a reabertura de crédito adicional especial”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei;  
DECRETA:

Art. 1º Ficam reabertos no orçamento vigente, nos termos do artigo 167 § 2º da Constituição Federal, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 31.119,75 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0005	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.48	9493	R\$ 31.119,75
Total Superávit- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 31.119,75
TOTAL					R\$ 31.119,75

Parágrafo Único. A reabertura dos créditos adicionais especiais que alude o caput é decorrente da Lei Municipal 4.264 de 14 de dezembro de 2023, que autorizou a abertura dos créditos especiais no valor de R\$ 31.119,75 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), e suplementados pelo Decreto 8269 de 14/12/2023, para repasse de incentivo financeiro para servidores que trabalham em campanhas de vacinas.

Art. 2º A cobertura dos créditos ora reabertos se fará através de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 23 de janeiro de 2.024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 8.295, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.***“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.220 de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.619.000,00 (um milhão, seiscentos e dezenove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0002	02.11.01.103050033.2.101000-3.3.90.32	3422	R\$ 50.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 50.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	274.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.3.90.39	1830	R\$ 390.000,00
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.3.90.30	1707	R\$ 429.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 500.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.054000-3.3.90.40	7075	R\$ 50.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 1.569.000,00
TOTAL					R\$ 1.619.000,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0002	02.11.01.103050033.2.101000-4.4.90.52	3463	R\$ 50.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 50.000,00

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	210.0000	02.08.01.123650028.2.061000-3.3.90.30	1271	R\$ 50.000,00
5	1	210.0000	02.08.01.123650028.2.061000-3.3.90.30	1278	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01.123650028.2.061000-3.3.90.39	1280	R\$ 50.000,00
5	1	210.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.36	1491	R\$ 60.000,00
5	1	210.0000	02.08.01.123610028.2.061000-3.3.90.39	1200	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02.136950017.2.224000-3.3.90.39	9444	R\$ 50.000,00
5	1	110.0000	02.08.03.123650030.2.205000-4.4.90.39	1934	R\$ 819.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 500.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 1.569.000,00
TOTAL					R\$ 1.619.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 23 de janeiro de 2.024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES